

LEI N° 2.019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial com vistas à criação de dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual e sua adequação e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes no Município de Saquarema, destinada à Secretaria de Educação e Cultura, para ações de enfrentamento da pandemia, decorrente do novo Coronavírus SARS-CoV-2 – causador da Covid-19, destinadas especificamente ao setor cultural, nos termos da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, no exercício financeiro de 2020, observado o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, crédito adicional especial, no valor total de R\$ 610.069,24 (seiscentos e dez mil sessenta e nove reais e vinte quatro centavos), consignado no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, segundo a dotação orçamentária abaixo estabelecida:

Órgão	008 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária	004 – Departamento de Cultura
Função	013 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
Programa	049 – Promoção das Políticas de Cultura
Ação	1.050 – Realização de Ações Emergenciais do Setor Cultural – Lei Aldir Blanc
Fonte	1998 – Ação Emergencial – Lei Aldir Blanc
Natureza de Despesa	3.3.90.39.99 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 76.258,60
Natureza de Despesa	3.3.90.36.99 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
Valor	R\$ 76.258,60
Natureza de Despesa	3.3.90.31.01 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor	R\$ 457.552,04
Valor total do crédito adicional especial	R\$ 610.069,24



Art. 2.º Em razão da autorização expressa no art. 1.º desta Lei, fica incorporada à respectiva programação no Plano Plurianual – PPA relativo ao quadriênio de 2018-2021, estabelecido na Lei Municipal nº 1.638, de 18 de dezembro de 2017, com sua inserção na Lei Orçamentária Anual – LOA e adequação na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes, instituídas, respectivamente, pelas Leis Municipais nº 1.880, de 16 de dezembro de 2019 e 1.838, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3.º Para cobertura do crédito previsto no art. 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes do Fundo Nacional de Cultura, de acordo com a Lei Federal n.º 14.017, de vinte e nove de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), no valor total de R\$ 610.069,24 (seiscentos e dez mil sessenta e nove reais e vinte quatro centavos), composto do montante do recurso federal efetivamente repassado na quantia de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais) acrescido da atualização oriunda dos rendimentos financeiros no valor de R\$ 69,24 (sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos), considerados, em sua totalidade, como excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Os créditos discriminados conforme previsto no art. 1.º desta Lei poderão ser movimentados, mediante crédito adicional suplementar, dentro dos limites previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual vigentes.

Art. 4º As metas e prioridades relativas à nova programação prevista no artigo 1.º desta Lei passam a contar do exercício de 2020.

Art. 5º Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa da respectiva unidade orçamentária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 10 de dezembro de 2020.



Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita